

## ATUALIZAÇÃO-DIRETRIZES DE WAIVER PARA PASSAGENS NOVAS

### O que está atualizado neste documento?

Data de cobertura estendida a bilhetes emitidos de **1º de setembro a 31 de outubro de 2020**.

Detalhamos as diretrizes de waiver / isenção por conta da pandemia da COVID-19 com o objetivo de oferecer flexibilidade aos passageiros que comprem novas passagens aéreas.

**CÓDIGO DO WAIVER: W5200901CVNW**

### CONDIÇÕES

- Passagens emitidas: **1 de setembro a 31 de outubro de 2020**
- Data original do voo até: **a partir de 1 de setembro de 2020**
- Data limite para realizar a alteração: **\*antes da data original da viagem**
- Novo itinerário deve ser concluído até: **31 de dezembro de 2021**

### INFORMAÇÃO ADICIONAL

#### Opção A: Passageiro solicita alterar o voo e a data:

É permitida a alteração do voo ou data, isentando-se da cobrança de remarcação e diferença tarifária, desde que haja disponibilidade na mesma cabine.

#### Durante a temporada alta não haverá isenção de diferença de tarifa.

A mudança deverá ser feita na mesma classe.

#### Opção B: Passageiro solicita alterar origem/destino:

É permitida a alteração de origem/destino, isentando-se da cobrança de remarcação, mas a diferença de tarifa poderá ser cobrada.

*\*Caso o passageiro seja No Show, serão aplicados todos os encargos (remarcação e diferença de tarifa)*

Duas waivers permanecem em vigor, os quais serão aplicados de acordo com a data da emissão do boleto aéreo. Abaixo, detalhamos algumas diferenças entre eles:

	Waiver Ultra Flexível	Waiver Flexível-Novas Passagens
<b>Código waiver</b>	<b>W5200410CVNW</b>	<b>W5200901CVNW</b>
<b>Passagens emitidas</b>	Até 31 de agosto de 2020*	1 de setembro a 31 de outubro de 2020
<b>Data original de voo</b>	Até 31 de dezembro de 2020	A partir de 1 de setembro de 2020
<b>Data limite para realizar a alteração</b>	Sem data limite	Antes da data original da viagem <b>Pax No Show, todos os encargos serão cobrados</b>
<b>Novo itinerário deve ser concluído</b>	Até 31 de dezembro de 2021	Até 31 de dezembro de 2021
<b>Encargo por remarcação</b>	Isento	Isento
<b>Diferença de tarifa</b>	Isento, sempre e quando seja na mesma cabine	Isento, sempre e quando seja na mesma cabine <b>Exceto durante temporada alta</b>
<b>Alterações permitidas</b>	Até 3 mudanças	Até 3 mudanças
<b>Mudança de origem/destino</b>	Permitido dentro da mesma região	Aplica diferença de tarifa
<b>Extensão da validade da passagem</b>	Até 31 de dezembro de 2021	1 ano, a partir da data da emissão da passagem

\* Às passagens No Show ou passagens abertas pelo cliente antes de 1º de fevereiro de 2020 não serão aplicadas as isenções COVID-19. Se o cliente desejar alterar as datas da viagem, serão cobrados os encargos das alterações e as respectivas diferenças tarifárias.

#### PERÍODOS DE TEMPORADA ALTA

- **15 de dezembro de 2020 - 31 de janeiro de 2021** (Ano Novo 2020 e verão de 2021)
- **11 de fevereiro de 2021 - 21 de fevereiro de 2021** (Carnaval 2021)
- **26 de março de 2021 - 5 de abril de 2021** (Semana Santa 2021)
- **15 de junho de 2021 - 15 de agosto de 2021** (Alta temporada de meio de ano)
- **15 de dezembro de 2021 - 31 de dezembro de 2021** (Fim do ano 2021)

### IMPORTANTE

- Três (3) alterações são permitidas a partir deste comunicado.
- Aplica a passagens regulares, com milhas, interline e code share de placa 230.
- Isenta-se da cobrança administrativa (fee administrativo) as passagens das agências de viagens
- Aplica a todas as tarifas: regular, grupo, rede e dinâmica.
- Aplica a passagens com milhas de acompanhantes.
- O código de isenção deve ser **documentado no campo de endosso e em um OSI**.